



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o Cadastro Municipal Integrado da População em Situação de Rua e o Conselho Consultivo de Inclusão Social no Município de Arapongas e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Arapongas, o **Cadastro Municipal Integrado da População em Situação de Vulnerabilidade Social**, destinado a reunir informações sobre pessoas em condições de risco ou exclusão, com o objetivo de orientar políticas públicas de assistência, saúde, educação, capacitação profissional e reintegração social.

§ 1º O Cadastro deverá integrar dados coletados pelos órgãos municipais competentes, possibilitando planejamento intersetorial.

§ 2º O acesso aos dados será restrito aos órgãos públicos, observada a legislação de proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Arapongas, o **Conselho Consultivo de Inclusão Social**, de caráter exclusivamente consultivo e opinativo, sem criação de cargos, funções, estruturas administrativas ou despesas obrigatórias, com a finalidade de acompanhar, avaliar e sugerir medidas relacionadas às políticas públicas de enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

§ 1º O Conselho terá natureza aberta e plural, sendo composto por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, cabendo ao Executivo, por meio de ato regulamentar, definir os critérios de participação e funcionamento.

§ 2º As recomendações do Conselho terão caráter opinativo, não vinculante, e serão encaminhadas à Câmara Municipal e ao Poder Executivo, para conhecimento e eventual deliberação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

§ 3º A participação no Conselho será considerada de caráter voluntário e não remunerado.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 01 de setembro de 2025.

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO

Vereador – Partido Progressistas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca consolidar instrumentos de gestão e participação social para o enfrentamento das vulnerabilidades no Município de Arapongas, por meio da criação de um Cadastro Integrado, que permitirá planejamento intersetorial e maior eficiência das políticas públicas, e da instituição de um Conselho Consultivo, que dará voz à sociedade civil, fortalecendo o debate democrático e possibilitando avaliações periódicas sobre os programas em andamento. Trata-se de medida simples, sem aumento de despesas obrigatórias, mas de grande relevância social, que ampliará a efetividade das ações já existentes e abrirá espaço institucional para debates, inclusive em audiências públicas a serem convocadas por esta Casa de Leis.

Arapongas, 01 de setembro de 2025.

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO

Vereador – Partido Progressistas